

**CONTRATO Nº 294/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO COM A PESSOA JURÍDICA AUDITE CONSULTORES LTDA EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 05, Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à com a empresa: **AUDITE CONSULTORES LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, andar 9º, sala 414, Mauricio de Nassau – Caruaru-PE inscrita no CNPJ sob o nº: 17.290.774/0001-05, neste ato representado por sócio Administrador Sr. **JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5.294.764-SSP-PE, inscrita no CPF nº **024.410.444-19**, residente na Rua Professora Maria Genilda, nº 212, Maria Auxiliadora – Caruaru-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** contratação de empresa para realização de formação e capacitação dos professores da rede municipal de ensino para volta as aulas presenciais e formação do II semestre letivo de 2021, a serem realizadas nos dias 03, 08 e 10 de setembro de 2021, neste município, com carga horaria total de 17:30 horas.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

**2.1** O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** O preço global, para a prestação de serviços é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), a ser pago pela tesouraria mediante apresentação a **CONTRATANTE** do recibo, devidamente atestado pelas as secretarias solicitantes.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>02.07.00</b>	<b>Secretaria de educação, cultura e desporto</b>
<b>3.3.90.39.34</b>	<b>Serviço de seleção e treinamento</b>
<b>12.361.1211.2129.0000</b>	<b>FUNDEB 40% - Recurso Proprio</b>

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1** A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar os serviços ao **CONTRATANTE** pelo tempo determinado neste Contrato.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**




CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- 7.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.3 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 01 de setembro de 2021.

**JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA - PREFEITO**

Contratante

**AUDITE CONSULTORES LTDA EPP**

Empresa Contratada

AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP  
CNPJ 17 290 774/0001-05

**José Josivaldo Rufino da Silva**  
Sócio Administrador

